



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO

CPG/17/2021-DRE

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

“RECONSTRUÇÃO DE MUROS NA E.R. 105”

CONVITE



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE»;
- AS REFERÊNCIAS A DETERMINADO FABRICO OU PROVENIÊNCIA, A PROCEDIMENTO ESPECÍFICO QUE CARACTERIZE PRODUTOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR DETERMINADO FORNECEDOR, OU A MARCAS COMERCIAIS, PATENTES, TIPOS, ORIGENS OU MODOS DE PRODUÇÃO NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE

ANEXOS

- | | |
|---------|---|
| ANEXO 1 | MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO I-M) |
| ANEXO 2 | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL |
| ANEXO 3 | LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS |
| ANEXO 4 | MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II-M) |
| ANEXO 5 | MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO |
| ANEXO 6 | CONSULTA PRELIMINAR |



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

CONVITE

Nos termos da alínea c) do artigo 19.º e dos artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, conjugado com o disposto no artigo 4.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas (DRE), convida Vossa Ex.ª a apresentar proposta para a empreitada de “Reconstrução de muros na E.R. 105” tendo em conta que:

1. A presente empreitada tem por objeto a reconstrução de três muros de suporte que apresentam sinais de instabilidade, de modo a repor as condições de segurança Estrada Regional E.R. 105.
2. O órgão competente para a decisão de contratar é o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, sita na Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 2.º Piso, 9064-506 Funchal, com os números de telefone 291 207 272 e de telefax 291 225 688 e com o endereço eletrónico dre.srei@madeira.gov.pt.
3. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - 3.1 Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente convite (Anexo 1);
 - 3.2 Declaração com indicação do preço contratual, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente convite (Anexo 2);
 - 3.3 Lista de preços unitários elaborada em conformidade com o modelo constante do presente convite (Anexo 3);
 - 3.4 Plano de trabalhos, elaborado nos termos do artigo 361.º do CCP;
 - 3.5 Um cronograma financeiro, elaborado nos termos do disposto na al. c) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP;
 - 3.6 Documento onde sejam indicados os preços parciais dos trabalhos a que o concorrente se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
 - 3.7 Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para melhor esclarecimento do atributo da proposta de acordo com o qual se dispõe a contratar, nos termos do número 3 do artigo 57.º do CCP;
 - 3.8 Quando o Concorrente recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva proposta é ainda constituída por uma declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente Convite



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

(Anexo 5), através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinados trabalhos objeto do contrato a celebrar;

4. A proposta deve ser apresentada fornecendo toda a informação e documentos requeridos no ponto anterior, sob pena de exclusão.
5. Os documentos que constituem a proposta devem, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Para o efeito, o concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão do registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).
6. Na elaboração dos documentos que constituem a proposta o concorrente deverá considerar, ainda, o disposto nos artigos 58.º e 60.º do CCP.
7. Assinatura eletrónica
 - 7.1. Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:
 - a) Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;
 - b) Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
 - c) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;
 - d) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;
 - e) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, (ex: ficheiro em formato



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

.ZIP), a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;

- f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

- 7.2. O não cumprimento do disposto no n.º anterior é causa de exclusão da proposta.
8. O órgão competente para prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é o júri do procedimento.
9. A proposta deverá ser entregue até às 17h00m do **dia 18 de novembro de 2021** na plataforma eletrónica acinGOV.
10. Não são admitidas propostas variantes.
11. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, de acordo com o a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, que no caso em concreto é o preço.
12. No caso de haver propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresentar o menor preço em valor absoluto em relação ao valor médio do somatório dos preços unitários dos artigos 5.1.1 e 5.1.4 da Lista de Preços Unitários (Anexo III): «5.1.1 *Execução de escavação em terreno de qualquer natureza, para abertura de caboucos de fundação, incluindo entivação e drenagem de terras se necessário, bem como todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução.*» e «5.1.4 - *Fornecimento e colocação de betão ciclópico em muros, conforme peças desenhadas, utilizando 60% de betão da classe C20/25 e 40% de pedra de basalto limpa, com dimensão máxima de 50 cm, bueiros dispostos numa malha em quincôncio em PVC PN6 Ø90, cofragem, vibração, cura, descofragem, escoramento e todos os trabalhos necessários à sua execução.*»
13. Registando-se ainda um empate, o desempate será efetuado por sorteio com a presença do júri e dos concorrentes interessados, nas seguintes condições:
- a) No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos representantes dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
- b) Se não estiverem presentes os representantes de todos os concorrentes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparência do concorrente que não se fizer representar. Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do Júri e do Diretor Regional de Estradas;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

- c) De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;
- d) As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, que não o Presidente do Júri, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas. Deverá ser lavrada Ata, assinada por todos os presentes.
14. As propostas apresentadas não será alvo de negociação.
15. Não é exigida caução nos termos previstos no artigo 88.º do CCP.
16. Preço anormalmente baixo: Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 30% ou mais, inferior ao preço base fixado no Caderno de Encargos, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP.
17. Ao adjudicatário, aquando da notificação da adjudicação, serão solicitados os seguintes documentos de habilitação:
- a) Identificação completa das pessoas que vão assinar o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito;
 - b) Documento comprovativo atualizado de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para a segurança social ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
 - c) Declaração comprovativa atualizada de que tem a sua situação tributária regularizada, passada pela Repartição de Finanças da sede do contribuinte, ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
 - d) Certidão do Registo Comercial ou senha de acesso à Certidão Permanente;
 - e) Documento comprovativo de que os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa e que se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, não foram condenados por sentença transitada em julgado pela prática de algum dos crimes enunciados nas alíneas b) e h)-do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP);
 - f) Certificado do registo criminal da empresa;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

- g) Última Declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - h) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
 - i) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - j) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
 - k) Se o adjudicatário considerar que não preenche os requisitos para apresentação de algum ou alguns dos documentos referidos nas alíneas g) a j) da presente lista, deverá obrigatoriamente apresentar declaração sob compromisso de honra que refira expressamente essa situação;
 - l) Anexo II-M (Anexo 4);
 - m) Original do documento de identificação bancária da conta para onde serão efetuados os pagamentos. Este documento deverá ser emitido, carimbado e assinado pelo Banco;
 - n) Apólices relativas aos seguros indicados no ponto 13.5 do Caderno de Encargos.
 - o) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva;
 - p) Alvará de construção emitido pelo IMPIC, I.P. contendo as seguintes autorizações:
 - 1.ª Subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas): na classe correspondente ao valor da proposta. Assim, deverá o adjudicatário indicar o número de alvará para que a entidade adjudicante possa consultá-lo no site do IMPIC, I.P., de acordo com a Medida Simplex – M092 – Desmaterialização de Títulos Habilitantes na Construção.
18. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
19. Após a receção da notificação da adjudicação, o adjudicatário terá um prazo de cinco (5) dias úteis para apresentar, na plataforma eletrónica, os documentos de habilitação solicitados através daquela comunicação, bem como terá igual prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

- 19.1 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar, por uma única vez, por um período não superior a cinco (5) dias.
20. De modo a dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 35.º-A do CCP, juntamos no Anexo 6 toda a documentação associada à consulta preliminar ao mercado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO

CPG/?/2021-DRE

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

“RECONSTRUÇÃO DE MUROS NA E.R. 105”

ANEXOS DO CONVITE



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO I-M)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ANEXO 1

(ANEXO I-M)

Modelo de declaração

[A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ANEXO 2

Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de... (designação ou referência ao procedimento em causa), no prazo de execução de ..., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de € (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar nos termos do disposto nos n.os 6 e 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor na Região Autónoma da Madeira.

Data...

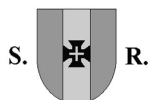
Assinatura...¹

¹ Assinatura do Concorrente ou seu representante.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ANEXO 3 – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Lista de preços unitários

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Un</i>	<i>Qtd</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Total</i>
I	ESTALEIRO				
1.1	Montagem e desmontagem do estaleiro, incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem	vg	1,00		-
1.2	Montagem e desmontagem no estaleiro, do laboratório do Adjudicatário equipado com todo o material necessário à execução dos ensaios previstos para o controlo de qualidade	vg	1,00		-
1.3	Implementação do plano de segurança e saúde incluindo os meios humanos, materiais e equipamentos.	vg	1,00		-
1.4	Implementação do plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição incluindo os meios humanos, materiais e equipamentos.	vg	1,00		-
1.5	Fornecimento de todos os elementos e informação (incluindo preparações e levantamentos topográficos), necessárias à produção de telas finais.	vg	1,00		-
	TOTAL DO CAPÍTULO				-
II	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
2.1	Remoção de pavimentos existentes numa altura de 0,31m, carga transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes e eventual indemnização por depósito.	m2	1 204,40		-
	TOTAL DO CAPÍTULO				-
III	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Execução da camada de base em agregado britado de granulometria extensa, ABGE, com 0,20m de espessura após compactação, a uma baridade de 98% AASTHO modificado, incluindo fornecimento, transporte e aplicação e todos os trabalhos e materiais necessários.	m ²	1 204,40		-
3.2	Fornecimento e aplicação de rega de impregnação, com betume fluidificado MC-70 à taxa de 1,0kg/m ² , incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m ²	1 204,40		-
3.4	Fornecimento e execução de camada de regularização betuminosa (binder), AC20 Reg 35/50, com 0,06m de espessura após compactação, incluindo fornecimento, transporte, aplicação e todos os trabalhos e materiais necessários.	m ²	1 204,40		-
3.5	Fornecimento e aplicação de rega de colagem, com emulsão catiónica rápida do tipo ECR-1 à taxa de 0,5kg/m ² , incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m ²	1 444,40		-
3.6	Fornecimento e execução de camada de desgaste em betão betuminoso, AC14 Surf 35/50, com 0,05m de espessura após compactação, incluindo fornecimento, transporte, aplicação e todos os trabalhos e materiais necessários.	m ²	1 444,40		-



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

	TOTAL DO CAPÍTULO				-
IV	DRENAGENS				
4.1	Drenagens longitudinais				
4.1.1	Reposição de valeta de berma "in situ", em betão de classe C20/25, ou pré-fabricada, com secção conforme a existente.	ml	153,30		-
	TOTAL DO CAPÍTULO				-
V	OBRAS ACESSÓRIAS				
5.1	Muros em betão ciclópico				
5.1.1	Execução de escavação em terreno de qualquer natureza, para abertura de caboucos de fundação, incluindo entivação e drenagem de terras se necessário, bem como todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução.	m³	1 080,00		-
5.1.2	Execução de aterro de fundações com terras provenientes da escavação, incluindo espalhamento, regularização e compactação, bem como todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução.	m³	264,04		-
5.1.3	Transporte de terras sobranes a vazadouro devidamente licenciado, incluindo 25% de empolamento.	m³	1 019,95		-
5.1.4	Fornecimento e colocação de betão ciclópico em muros, conforme peças desenhadas, utilizando 60% de betão da classe C20/25 e 40% de pedra de basalto limpa, com dimensão máxima de 50 cm, bueiros dispostos numa malha em quincôncio em PVC PN6 Ø90, cofragem, vibração, cura, descofragem, escoramento e todos os trabalhos necessários à sua execução.	m³	697,29		-
5.1.5	Fornecimento e colocação de betão simples C20/25 em guardas e ameias, conforme peças desenhadas, cofragem, vibração, cura, descofragem, escoramento e todos os trabalhos necessários à sua execução.	m³	22,00		-
5.1.6	Capeamento hidráulico em muros com argamassa de cimento e areia, ao traço 1:3 com 0,02m de espessura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução.	m²	30,54		-
5.1.7	Fornecimento e execução de pintura a tinta de água na cor branca em ameias, incluindo barramento com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução.	m²	38,76		-
5.1.8	Fornecimento e aplicação de tela drenante com filtro geotêxtil.	m²	325,55		-
5.1.9	Fornecimento e colocação de tubo drenante Ø200.	ml	76,35		-
5.1.10	Fornecimento e colocação de brita nº3 para recobrimento de tubo drenante.	m³	19,09		-
5.1.11	Fornecimento e colocação de manta geotêxtil, com densidade de 200 gr/m².	m²	152,70		-
5.1.12	Fornecimento e colocação de guia em betão, em zonas ajardinadas de 0,30x0,30m, em betão simples classe C20/25, incluindo abertura de fundação, regularização, compactação, reaterro, e todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução, conforme desenho de pormenor.	ml	27,50		-



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

5.1.13	Fornecimento e aplicação de pedra argamassada à mão no revestimento de estruturas de suporte, com espessura de 0.35m, com pedra retirada dos muros existentes.	m ²	246,91		-
	TOTAL DO CAPÍTULO				-
VI	SINALIZAÇÃO				
6.1	Sinalização horizontal				
6.1.1	Execução de pintura termoplástica refletora, LBC, com a espessura de 0,12m, ao eixo, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução.	ml	75,80		-
6.1.2	Execução de pintura termoplástica refletora, LBT 1:1, com a espessura de 0,12m, ao eixo, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução.	ml	129,20		-
6.1.3	Execução de pintura termoplástica refletora manual, em barras com 0,50m de largura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução.	ml	7,00		-
6.1.4	Execução de pintura termoplástica refletora manual, em passadeiras, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua execução.	m ²	18,75		-
	TOTAL DO CAPÍTULO				-
VII	DIVERSOS				
7.1	Reposição de jardim, conforme características existentes no local.	m ²	60,50		-
	TOTAL DO CAPÍTULO				-
	TOTAL ORÇAMENTO				-



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II-M)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ANEXO 4

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

.....(1), com identificação fiscal n.º, declara, sob compromisso de honra, ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), comprometendo-se, incondicionalmente, na qualidade de subcontratada da empresa concorrente(2), a realizar os trabalhos de

Data...

Assinatura...(3)

- (1) Designação do subcontratado
- (2) Identificação da empresa concorrente
- (3) Assinatura do subcontratado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ANEXO 6 – CONSULTA PRELIMINAR